LEI MUNICIPAL N.º 1.759, de 09 de março de 2005.

Dispõe sobre a contratação emergencial por excepcional interesse público, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) Psicólogos, Padrão 04, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.692 de 30 de dezembro de 2003, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo prazo de 06(seis) meses e renováveis por igual período, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690 de 30 de dezembro de 2003 e combinado com o disposto no Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O(a) contratado(a) perceberá remuneração mensal, no valor do vencimento básico ou subsídio, pago pelo município ao detentor de referido cargo, de provimento efetivo, pertinente a carga horária do contratado.

Art. 3º - O contrato será regido pela Lei Municipal nº 1.690 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 09 de março de 2005.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração